Publicado no jornal "A COMARCA" n.º 322 de 30/03/2002.

Lei nº 011/2002

Súmula: Autoriza o Executivo municipal a forn combustíveis a veículos de particular destinados transporte de Estudante dentro do município, e outras providências.

Ibimael Baldani, Prefeito municipal Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal Jaguapitã aprovou, e Ele, Prefeito municipal sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a pr ceder o fornecimento mensal de combustíveis ao proprietários de veículos que transportam estudan da Zona Rural até a Sede do município e qu tenham residência em lugar não atendido pelo ônibus da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O combustível de que trata o artigo anter será contabilizado na dotação com finalidade para transporte de Estudantes, durante o corrente exercício financeiro e nos próximos até o fim da gestão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 (primeiro) de março de 2002, revogadas as dis posições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal d Jaguapitã, aos 01 de abril de 2002.

Ibimael Baldani
Prefeito Municipal